



Projeto de Lei nº 016 /2021

Autor: Vereador Leonardo Barbosa dos Santos
Partido - PSB

APROVADO
Unanimidade
EM 30/03/2021

Presidente

EMENTA: *Comina sanções ao descumprimento da ordem de prioridade na vacinação contra a Covid-19, assim definida em lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal.*

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O descumprimento da ordem de prioridade na vacinação contra a COVID- 19 aos grupos mais expostos ou vulneráveis, assim definidos em lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal, acarretará as seguintes sanções:

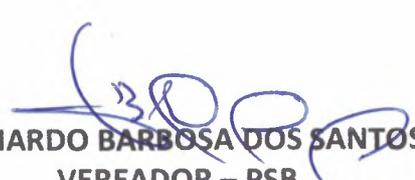
I - multa equivalente a 20.000 UFM-SÃO LOURENÇO DA MATA impositiva ao responsável por cada vacina aplicada e também à pessoa beneficiada pela violação da prioridade em infração ao caput.

II - instauração de Processo Administrativo Disciplinar se a infração for cometida por servidor público municipal, seja ele efetivo ou comissionado.

III - imediato desligamento do colaborador contratado em regime celetista, inclusive mediante terceirização de mão de obra, que infringir o disposto no caput desse artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de Março de 2021.


LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
VEREADOR – PSB

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📄 /CAMARAMUNICIPALSLM 📱 @CAMARAMUNICIPALSLM



JUSTIFICATIVA

Parafraseando o cantor Bezerra da Silva "farinha pouca, meu pirão primeiro" o trecho dessa música retrata perfeitamente o que estamos vivenciando em algumas cidades do nosso país, onde, com pouca quantidade de vacinas, alguns Agentes Públicos, utilizando-se do seu cargo de maneira indevida estão "furando a fila" da vacinação.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei tem por finalidade precípua o fiel cumprimento das regras de prioridade estabelecidas no âmbito da vacinação da população São-Lourencense contra o vírus da COVID-19. É notório o grande esforço da Prefeitura de São Lourenço da Mata na corrida para execução do programa de vacinação de toda a sua população contra o vírus.

A grande maioria dos óbitos, conforme dados oficiais colhidos do sítio datasus.saude.gov.br, está inserida em parcelas da população com características mais específicas, designadamente pela idade avançada ou pelo quadro de saúde mais vulnerável.

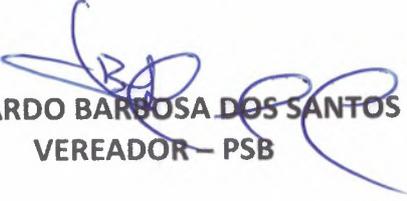
Daí a especial atenção do legislador com a criação de normas disciplinadoras de vacinação prioritária para tais grupos, pelo que mais suscetíveis à consequências graves acaso sejam infectadas pelo o vírus COVID-19, e para os grupos mais expostos.

A garantia de prioridade a esses grupos expostos é imperiosa em razão da insofismável escassez do produto. Com efeito, a população será imunizada progressivamente.

Justo por isso, a necessidade do fiel cumprimento das normas de prioridade da vacinação, a qual é ingrediente obrigatório para o respeito à dignidade da pessoa humana e, em análise última, ao direito à vida das pessoas enquadradas no rol destinado à vacinação prioritária.

As sanções estipuladas neste Projeto de Lei têm o condão de tornar mais efetiva e eficaz a vacinação contra o vírus COVID-19, notadamente na medida em que desestimula a prática de atos contrários à fila de prioridade da vacinação.

Dado o exposto, conta o signatário com a colaboração dos demais pares para a aprovação do projeto.


LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
VEREADOR – PSB

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM